



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.584/0001-21, com sede na cidade de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, na Rua XV de novembro, 1458, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, torna público para o conhecimento dos interessados Edital de Credenciamento para apresentações e produções culturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que estabelece ações emergenciais para o setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020.

O presente edital visa à execução da ação emergencial prevista no inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições presentes neste Edital.

1. OBJETO

1.1 SELEÇÃO DE ARTISTAS, TRABALHADORES E/OU FAZEDORES DE ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO, para apresentações e produções culturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que estabelece ações emergenciais para o setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Os trabalhos selecionados serão expostos e veiculados de forma online, ou em formatos seguros, de modo que a população local e nacional possa tomar conhecimento da atividade artística e cultural existente no Município de Tijucas do Sul, respeitando as medidas estabelecidas pelos órgãos de saúde para prevenção ao coronavírus;

1.3 Este edital tem valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



2. OBJETIVOS

2.1 Fomentar economicamente a produção de artistas, produtores e técnicos culturais de diferentes áreas artísticas que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas a partir do Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3418 de 30 de abril de 2020.

2.2 Fomentar a produção cultural do Município de Tijuca do Sul em tempos de pandemia do coronavírus, mantendo a democratização do acesso aos bens culturais.

2.3 Manutenção da Arte, Cultura e Entretenimento no âmbito do Município de Tijuca do Sul, através do fomento das atividades artísticas locais.

2.4 Levar o conhecimento da população local e nacional a atividade artística e cultural existente no Município de Tijuca do Sul, respeitando as medidas estabelecidas pelos órgãos da saúde para prevenção ao coronavírus.

3. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Estarão habilitados a se inscrever neste edital artistas, trabalhadores e/ou fazedores de arte, cultura e entretenimento residentes no município de Tijuca do Sul.

3.2 Não poderão participar:

3.2.1 O Prefeito e o Vice-prefeito Municipal;

3.2.2 Os Secretários Municipais

3.2.3 Os vereadores da Câmara Municipal

3.2.4 Os servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul.



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.2.5 Integrantes da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc;

3.2.6 Os integrantes do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;

3.2.7 Pessoa física com relação de parentesco de até terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, de integrantes do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e/ou de integrantes da comissão de acompanhamento, fiscalização e pareceres da lei “Aldir Blanc”;

3.2.8 Pessoas jurídicas com administrador ou socio com poder de direção que mantenha relação de parentesco de até terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, de integrantes do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e/ou de integrantes da comissão de acompanhamento, fiscalização e pareceres da lei “Aldir Blanc”;

3.2.9 Pessoa jurídica que contenham em seu quadro de administração ou socio com poder de direção prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, de integrantes do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e/ou de integrantes da comissão de acompanhamento, fiscalização e pareceres da lei “Aldir Blanc”;

3.2.10 Os menores de 18 anos;

3.3 As inscrições serão feitas de forma online através do endereço eletrônico www.tijucasdosul.pr.gov.br em formulário específico e protocolo presencial da proposta física na sede da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.

3.4 As propostas deverão atender em um dos segmentos artísticos:

3.4.1 Artes Cênicas (teatro, circo e dança)

3.4.2 Artes Visuais

3.4.3 Audiovisual

3.4.4 Manifestações Populares



3.4.5 Literatura e contação de histórias

3.4.6 Música

3.4.7 Produção cultural e artística em geral;

3.4.8 Outras áreas artístico-culturais não mencionadas acima;

3.5 Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta em uma única área.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas a partir do dia **27 de outubro de 2020** até o dia **13 de novembro de 2020** por meio do endereço eletrônico www.tijucasdosul.pr.gov.br, com preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.

4.1.1 após a inscrição, a proposta física contendo os arquivos descritos no item 4.6 deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, situada na Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, de segunda a sexta feira, das 08:00 h as 12:00 h a das 13:00 h as 17:00 h, entre os dias **27 de outubro de 2020** a **13 de novembro de 2020**.

4.2 As inscrições deverão estar dentro de uma das áreas de atuação do item 3.4 e adequadas a uma das formas de participação abaixo:

4.2.1 Produção Musical: Shows e espetáculos musicais de bandas, duplas, trios, artistas solos ou corais, através de exibição online gratuita para o público, com duração mínima de 15 minutos para corais e de 40 minutos para os demais artistas. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais por proposta).

4.2.2 Produção de Oficinas: Produção de oficinas de pintura, tricô, crochê, fotografia, música, artes plásticas, artesanatos diversos, em módulos online sendo no mínimo 5 (cinco) vídeos com duração mínima de 20 minutos cada um, que serão divulgados online gratuitos ao público. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais por proposta)



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.2.3 Produção Literária: Contação de Histórias infantis em vídeo, sendo 05 (cinco) vídeos com cenários e duração mínima de 10 minutos cada, por proposta, divulgados de forma online e gratuita para o público. Neste Item deve ser apresentado no projeto Item 3.4, quais histórias serão contadas. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais por proposta)

4.2.4 Produção poética: a ser transmitida de forma online. Neste item a poesia deve ser inédita e de autoria do proponente, podendo sua divulgação ser feita por live ou vídeo editado, através de leitura ou produção audiovisual, com uma breve explanação sobre o autor. A poesia deverá ser encaminhada juntamente à proposta – Item 3.4. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos por proposta)

4.2.5 Produção Audiovisual: com exibição online gratuita para o público, sobre tema relativo ao momento atual, com duração mínima de cinco minutos. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil reais e quinhentos por proposta)

4.2.6 Produção Fotográfica: Produção de exposição fotográfica virtual temática sobre um dos seguintes temas: a) Revolução Federalista; b) Comemoração de 69 anos de Emancipação Política de Tijucas do Sul; c) Personalidades de Tijucas do Sul; d) Pontos Turísticos de Tijucas do Sul; e) expressões culturais em Tijucas do Sul; com utilização de plataforma digital própria, com acesso gratuito ao público. Este item deve incluir a apresentação de metatexto junto ao projeto item 3.4. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais por proposta)

4.2.7 Produção Cênica: produção de peça teatral (cenas curtas, monólogos, intervenções performáticas, entre outras), com exibição online gratuita para o público. Neste item deveser apresentado junto ao item 3.4 o texto da produção apresentada. Duração mínima de 20 minutos. Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais por proposta).

4.2.8 Produção de Dança Performance de dança por bailarino individual ou grupo para exibição online gratuita para o público. Duração mínima de 15 minutos. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais por proposta)



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.2.9 Produção de Obra Artística Produção de obra artística que possa ser divulgada em espaço público (escultura/quadro/painel/grafite). Apresentação da obra por meio de vídeo falando sobre o intuito da obra, o processo de produção, técnicas, etc. e uma breve explanação sobre o artista. Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos por proposta)

4.3 As produções não poderão conter manifestações quanto à posição política partidária, religiosa ou qualquer tendência sectária ou discriminatória.

4.4 Todas as propostas deverão indicar adequadamente o seu público alvo e classificação indicativa do projeto no ato da inscrição.

4.5 Não há obrigatoriedade de ineditismo na proposta apresentada, desde que os direitos patrimoniais sobre a obra não tenham sido cedidos ou licenciados a terceiros.

4.6 O proponente deverá protocolar na Prefeitura de Tijucas do Sul um envelope contendo:

4.6.1 Auto apresentação do artista ou grupo;

4.6.2 Detalhamento de todos os integrantes do projeto;

4.6.3 Metodologia aplicada;

4.6.4 Cronograma de trabalho (observado o início da execução dos trabalhos);

4.6.5 Forma de exibição e plataforma a ser utilizada;

4.6.6 Indicar redes sociais e/ou demais informações que demonstrem sua atuação na área;

4.6.7 Metatexto, textos, sinopse e demais especificações constantes;

4.6.8 Demais itens que se façam necessários para a compreensão da proposta a ser apresentada;



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

4.6.9 As propostas coletivas deverão indicar um integrante representante para figurar como proponente e este se responsabilizará pela inscrição e assinatura do termo de compromisso, bem como pelo recebimento e quitação geral.

4.6.10 As apresentações deverão seguir as recomendações da Vigilância Sanitária de Tijucas do sul.

5. VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de uma mesma instituição cultural e ou artista em mais de uma área de atuação constante no Item 4.2 deste Edital, em observância ao disposto no Art. 9º § 1º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

5.2 É vedada a participação de entidades contempladas no subsídio de que trata o inciso I do Art. 2º do Decreto Municipal nº 3526 de 14 de outubro de 2020 neste Edital visando a descentralização de recursos e o caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

6. DOS PRAZOS

6.1 Inscrições: **de 27 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020**

6.2 Análise das propostas: **16 de novembro de 2020;**

6.3 Homologação e publicação no endereço eletrônico www.tijucasdosul.pr.gov.br das propostas aprovadas: **16 de novembro de 2020.**

6.4 Prazo para assinatura dos contratos: 5 dias úteis

6.5 Prazo para apresentação de recurso: 5 dias úteis

6.6 Apresentação dos trabalhos: de 23 de novembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7.1 As propostas enviadas serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei “Aldir Blanc”, que emitirá parecer constando os projetos que se adequaram ao tema proposto e cuja documentação esteja completa e atendendo ao solicitado.

7.2 Serão selecionados

7.2.1 - 10 (dez) Produções Musicais

7.2.2 - 10 (dez) Produções de Oficinas

7.2.3 - 3 (três) Produções Literárias – Contação de Histórias

7.2.5 – 2 (duas) Produções Literárias – Produção Poética

7.2.4 – 2 (duas) Produções Audiovisuais

7.2.5 – 4 (quatro) Produções Fotográficas

7.2.6 – 3 (três) Produções Cênicas

7.2.7 – 3 (três) Produções de Dança

7.2.8 – 3 (três) Produções de Obras Artísticas

7.3 A Programação do recurso poderá ser alterada mediante aprovação da Comissão.

7.4 Caso o número de inscritos e habilitados supere a estimativa a escolha será por ordem de inscrição da proposta.

7.5 Caso não haja propostas inscritas para alguma área de atuação o recurso poderá ser utilizado para contratação de propostas na área com mais inscritos.

7.6 Caso o número de inscritos e habilitados seja inferior a estimativa o recurso poderá ser direcionado para outro eixo da Lei 14.017/2020.

7.7 Será divulgada a lista das propostas aprovadas no site www.tijucasdosul.pr.gov.br **no dia 16 de novembro de 2020.**



8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1 As propostas selecionadas receberão o valor constante no Item 4.2 deste Edital.

8.2 As produções deverão ser disponibilizadas online pelo próprio proponente na plataforma digital ou rede social em que o mesmo seja administrador após a homologação, observando o cronograma disponibilizado no item 6.

8.3 As produções deverão ficar online e disponível para acesso de forma gratuita pelo tempo mínimo de 04 (quatro) anos, ou enquanto a plataforma digital onde a produção foi disponibilizada permitir.

8.4 Após a execução do trabalho realizado por meio virtual, o proponente deverá entregar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer uma cópia em CD ou DVD do conteúdo exibido, até a data final de apresentação, conforme cronograma do item 6.

8.4.1 No CD ou DVD deverão constar as gravações que foram disponibilizadas online, com a indicação da URL onde o conteúdo possa ser acessado e data de publicação.

8.5 As produções contratadas através deste projeto deverão conter em texto/exibição a realização através do edital de credenciamento que realizara a seleção dos projetos do Município de Tijucas do Sul – Lei Federal Aldir Blanc, para fins de comprovação.

8.6 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos trabalhos e entrega do CD ou DVD, através de transferência bancária para conta corrente ou poupança apresentada pela proponente no ato da inscrição.

8.6.1 Todos os documentos, incluindo as Certidões negativas no caso de pessoa jurídica, deverão estar dentro do prazo de validades no dia do pagamento.

8.7 serão exigidos para contratação em caso de Pessoa Física:



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) documentos de identificação pessoal (RG e CPF);
- b) cópia do NIT/PIS/PASEP;
- c) comprovante de residência;
- d) dados da conta bancária (conta corrente ou poupança) de titularidade própria do proponente;
- e) homologação do Cadastro Municipal de cultura de Tijucas do Sul.

8.8 serão exigidos para contratação em caso de Pessoa Jurídica:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) homologação no Cadastro Municipal de cultura de Tijucas do Sul;
- e) Certidão negativa de débitos Federais;
- f) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- g) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- i) Conta corrente em nome da Pessoa Jurídica;
- j) as certidões deverão estar em dia no ato da inscrição e na data de pagamento do proponente.

8.9 Todas as propostas (pessoa física ou jurídica) deverão apresentar:

8.9.1 Em caso de proposta coletiva todos os integrantes deverão outorgar poderes de representação específica para o representante, por meio de preenchimento e assinatura de procuração – ANEXO I;

8.9.2 Termos de autorização e uso de imagem e voz, preenchidos por todos os integrantes do projeto proposto – ANEXO II;



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8.9.3 Termo de cessão de direitos autorais para o Município de Tijuca do Sul – ANEXO III;

8.9.4 Declaração de não ser servidor público municipal assinada por todos os integrantes do projeto – ANEXO IV;

8.9.5 Termo de responsabilidade – Medidas de enfrentamento e combate ao COVID-19 – ANEXO V;

8.10 No ato da contratação o proponente deverá assinar Termo de compromisso.

8.11 Os documentos exigidos nos itens 8.7,8.8 e 8.9 são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um deles acarretará desabilitação do classificado.

8.12 Ao se inscrever nos termos deste Edital o proponente fica ciente de que o valor pago por proposta sofrerá os descontos previstos em lei.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As decisões não previstas neste regulamento serão tomadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e pareceres da Lei “Aldir Blanc”.

9.2 A Comissão poderá solicitar novas documentações que julgar necessário.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do proponente o uso autorizado de qualquer conteúdo que não seja de sua autoria ou titularidade.

9.4 Todas as propostas deverão obedecer a legislação relativa aos direitos autorais e conexos previstos na Lei nº 9.610/98 e demais dispositivos.

9.5 Todo e qualquer ônus por violação de Direitos Autorais, conexos ou de Imagem são de responsabilidade do proponente, ficando os realizadores deste edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação vigente de que trata o tema

9.6 O proponente fica ciente que a habilitação da atividade não gera automaticamente o direito a contratação e que, mesmo habilitado e selecionado



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

para contratação, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.

9.9 O proponente fica ciente que habilitação da atividade fica sujeita a análise dos documentos apresentados e a contratação condicionada ao recebimento dos recursos de que trata a Lei Federal 14.017/2020 pelo Município de Tijuca do Sul.

9.10 Em caso de contratação o proponente se responsabiliza pelo cumprimento da agenda acordada, quanto ao local, modo, data e horário para realização da atividade.

9.11 A contratação do proponente não gera vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

9.12 O proponente será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos e produções apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul.

9.13 Todos os gastos com a produção da proposta selecionada são de responsabilidade do artista. O selecionado não poderá, portanto, contar com outros recursos materiais ou financeiros públicos ou deste edital para realizar sua proposta.

9.14 A Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul, poderá utilizar o material desenvolvido através deste Edital para a veiculação das ações realizadas, entregues pelos proponentes, de acordo com a conveniência e disponibilidade, em todas as suas plataformas.

9.15 As produções contratadas através deste Edital deverão conter em seu texto/exibição a realização através do Edital de Credenciamento 02/2020 do Município de Tijuca do Sul – Lei Federal Aldir Blanc, para fins de comprovação.



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.16 As informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Prefeitura Municipal de Tijuca do Sul pelo e-mail comunicacao@tijucasdosul.pr.gov.br.

10. DAS RECOMENDAÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA:

10.1 Os produtores, câmeras, músicos, dançarinos e demais colaboradores deverão utilizar equipamentos de proteção durante todo o processo.

10.2 Atores e cantores só poderão retirar a máscara na hora exata da gravação.

10.3 O processo de pré-produção deve seguir a modalidade de teletrabalho, sempre que possível. Os projetos deverão ser analisados com cuidado para, se necessário, aumentar o período do cronograma, tendo em vista que será necessário seguir os procedimentos de higienização e sanitização com frequência.

10.4 Os roteiros deverão ser adequados de acordo com a realidade e limites impostos pela pandemia, evitando, em caso de cenas com atores, contato físico uns com os outros.

10.5 Lave as mãos e use álcool gel com frequência;

10.6 Não compartilhe objetos de uso pessoal, como canetas, tesouras, copos, etc.

10.7 Se for tossir ou espirrar, nunca use as mãos para cobrir a boca e nariz. Use o braço.

10.8 Cada comunicador deve ter sua própria espuma anti-puf, caso seja necessária a utilização. Caso não sejam individuais, alterne o uso delas e lave a que não estiver sendo utilizada com água e sabão.

10.9 Caso utilize microfones de mão, com ou sem espuma, aplique álcool spray antes e depois do uso.



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.10 Todos os envolvidos na pré-produção, na gravação e na pós-produção devem manter distância mínima de 2 metros uns dos outros, inclusive dançarinos, cantores, músicos e oficinairos.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

001 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0007.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

03625 - 11031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2020

Antônio César Matucheski

Prefeito Municipal



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

Procuração

Outorgante (1): Nome, RG, CPF, residência

Outorgante (2): Nome, RG, CPF, residência

Outorgante (3): Nome, RG, CPF, residência

Outorgado: Nome, RG, CPF, residência

Poderes: os outorgantes acima qualificados nomeiam o outorgado como seu representante, conferindo-lhes poderes para representa-los no edital de credenciamento nº xx/2020 do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, sendo para inscrever do grupo, responsabilizar-se pela proposta, assinar o termo de compromisso e receber os valores pagos pela apresentação/produção.

Tijucas do Sul, _____ de _____ de 2020.

Inserir nome e assinatura do outorgante (1)

Inserir nome e assinatura do outorgante (2)

Inserir nome e assinatura do outorgante (3)

Inserir nome e assinatura do outorgado



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

Eu, _____(nome)
(nacionalidade) (estado civil), Portador da cédula de identidade RG
nº _____, CPF/MF sob nº _____,
residente à rua: _____, nº _____,
Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: ____-____,
UF: __. Autorizo o uso de minha voz e imagem contidas no material enviado a
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, em razão da minha participação
no edital de credenciamento xx/2020, que poderão ser utilizados em todo e
qualquer material entre audiovisuais, fotos e documentos, em todos, programas,
serviços e campanhas dos órgãos públicos do Município de Tijucas do Sul com
sede na Rua XV de novembro, nº 1458, CNPJ nº 76.105.584/0001-21, para
serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente
autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
outdoor, busdoor, folhetos em geral (encartes, mala direta, catalogo, etc), folder
de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, cartazes,
black-light, mídia eletrônica (painéis, vídeos-tapes, televisão, cinema, programa
para radio, entre outros), divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima
descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha
imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias
de igual teor e forma.

Tijucas do Sul, _____de _____de 2020.

Nome e assinatura



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO PARTICULAR DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, inscrito no CPF/MF nº _____ e com RG nº _____ declaro integral e gratuitamente cedidos ao município de Tijuca do Sul/PR, em caráter irrevogável e irretroatável, os direitos autorais referentes a todo o material por mim desenvolvido e abaixo citado, a título de participação no edital de credenciamento x/2020 de Tijuca do Sul realizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nada podendo reclamar, perante qualquer poder público e sob qualquer pretexto, em relação à citada obra, cuja utilização é, desde logo, de inteira e absoluta responsabilidade dos cessionários.

Título e descrição da obra apresentada:

Tijuca do Sul, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do cedente

Assinatura testemunha: _____

Nome: _____

CPF: _____



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Tijucas do Sul e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o município de Tijucas do Sul.

Tijucas do Sul, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE – MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E
COMBATE AO COVID-19

Eu, _____, portado da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, declaro, para fins do disposto no edital de credenciamento nº xx/2020, ter adotado todas as medidas preventivas para o enfrentamento e combate da epidemia do novo corona vírus/COVID-19, fazendo-o por meio das medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias em relação aos colaboradores. Declara, também, ter ciência da regulamentação municipal voltada ao enfrentamento e combate à epidemia do novo corona vírus/COVID-19, especialmente em relação as implicações administrativas e penais estabelecidas no contexto de prevenção sanitária.

Tijucas do Sul, _____ de _____ de 2020

Responsável



ANEXO VI

CRENCIAMENTO N.º ___/2020

CONTRATO N.º/2020

CONTRATO DE SERVIÇOS DE
APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES
CULTURAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TIJUCAS DO SUL E XXX.

..... Aos do mês de do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Tijuca do Sul, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro n.º 1458 - Centro, CNPJ n.º 76.105.584/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI, prefeito municipal e responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes Sr. Danilo José dos Santos, do outro lado, a empresa/pessoa, sediada na Rua, n.º, Bairro, na Cidade de/....., com CNPJ sob n.º ou CPF, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade RG n.º/.... e CPF n.º, firmam o presente contrato, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO datada de de de, onde foi declarada a Inexigibilidade de Licitação n.º xx/2020, decorrente do credenciamento n.º xx/2020, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo como gestor o Sr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O CONTRATADO OBRIGA-SE para prestação de serviços de apresentações e produções culturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.



1.2 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, as instruções, e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

001 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0007.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

03625 - 11031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O Serviço consiste realização de apresentações e produções culturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

3.2 - O CONTRATADO deverá cumprir as especificações relacionadas a seguir, não sendo considerada aquela que for diferente do solicitado:

3.2.1 - Os serviços contratados deverão atender um dos seguintes seguimentos:

a) Artes Cênicas (teatro, circo e dança)

b) Artes Visuais

c) Audiovisual

d) Manifestações Populares

e) Literatura e contação de histórias

f) Música



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Produção cultural e artística em geral;

h) Outras áreas artístico-culturais não mencionadas acima;

3.3 As apresentações e produções deverão estar dentro de uma das áreas de atuação do item 3.2.1 e adequadas a uma das formas de participação abaixo:

3.3.1 Produção Musical: Shows e espetáculos musicais de bandas, duplas, trios, artistas solos ou corais, através de exibição online gratuita para o público, com duração mínima de 15 minutos para corais e de 40 minutos para os demais artistas.

3.3.2 Produção de Oficinas: Produção de oficinas de pintura, tricô, crochê, fotografia, música, artes plásticas, artesanatos diversos, em módulos online sendo no mínimo 5 (cinco) vídeos com duração mínima de 20 minutos cada um, que serão divulgados online gratuitos ao público.

3.3.3 Produção Literária: Contação de Histórias infantis em vídeo, sendo 05 (cinco) vídeos com cenários e duração mínima de 10 minutos cada, por proposta, divulgados de forma online e gratuita para o público.

3.3.4 Produção poética: a ser transmitida de forma online. Neste item a poesia deve ser inédita e de autoria do proponente, podendo sua divulgação ser feita por live ou vídeo editado, através de leitura ou produção audiovisual, com uma breve explanação sobre o autor.

3.3.5 Produção Audiovisual: com exibição online gratuita para o público, sobre tema relativo ao momento atual, com duração mínima de cinco minutos.

3.3.6 Produção Fotográfica: Produção de exposição fotográfica virtual temática sobre um dos seguintes temas: a) Revolução Federalista; b) Comemoração de 69 anos de Emancipação Política de Tijucas do Sul; c) Personalidades de Tijucas do Sul; d) Pontos Turísticos de Tijucas do Sul; e) expressões culturais em Tijucas do Sul; com utilização de plataforma digital própria, com acesso gratuito ao público.



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.7 Produção Cênica: produção de peça teatral (cenas curtas, monólogos, intervenções performáticas, entre outras), com exibição online gratuita para o público. 3.3.8 Produção de Dança Performance de dança por bailarino individual ou grupo para exibição online gratuita para o público. Duração mínima de 15 minutos.

3.3.9 Produção de Obra Artística Produção de obra artística que possa ser divulgada em espaço público (escultura/quadro/painel/grafite). Apresentação da obra por meio de vídeo falando sobre o intuito da obra, o processo de produção, técnicas, etc. e uma breve explanação sobre o artista.

3.4 As produções não poderão conter manifestações quanto à posição política partidária, religiosa ou qualquer tendência sectária ou discriminatória.

3.5 Todas as produções deverão indicar adequadamente o seu público alvo e classificação indicativa do projeto no ato da inscrição.

3.6 Não há obrigatoriedade de ineditismo na proposta apresentada, desde que os direitos patrimoniais sobre a obra não tenham sido cedidos ou licenciados a terceiros.

3.7 As apresentações deverão seguir as recomendações da Vigilância Sanitaria de Tijucas do sul.

3.8 As produções deverão ser disponibilizadas online pelo próprio proponente na plataforma digital ou rede social em que o mesmo seja administrador.

3.9 As produções deverão ficar online e disponível para acesso de forma gratuita pelo tempo mínimo de 04 (quatro) anos, ou enquanto a plataforma digital onde a produção foi disponibilizada permitir.

3.10 Após a execução do trabalho realizado por meio virtual, o proponente deverá entregar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer uma cópia em CD ou DVD do conteúdo exibido;

3.10.1 No CD ou DVD deverão constar as gravações que foram disponibilizadas online, com a indicação da URL onde o conteúdo possa ser acessado e data de publicação.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - Os prazos de execução e vigência do presente contrato serão de ____ (_____) meses, contados a partir de sua assinatura.

4.2 - Finda a vigência de cada contrato, será firmado novo contrato com próximo credenciado da fila, respeitando a ordem cronológica dos credenciados.

4.3 - Se não houver fila de espera, o contrato anterior poderá ser renovado, não podendo, contudo, ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O CONTRATANTE pagará pelos serviços objeto do presente contrato, o valor mensal estimado de R\$, perfazendo um valor total de R\$ (.....), para o período contratado.

5.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos trabalhos e entrega do CD ou DVD, através de transferência bancária para conta corrente ou poupança apresentada pela proponente no ato da inscrição.

5.3 Todos os documentos, incluindo as Certidões negativas no caso de pessoa jurídica, deverão estar dentro do prazo de validade no dia do pagamento

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento Contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - O CONTRATADO fica obrigada a pagar ao CONTRATANTE multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa do CONTRATADO. O valor da multa será



atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO

7.1 - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pela Ata, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas na Ata, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 - O CONTRATADO, na vigência do Contrato, será o único responsável perante terceiros, pelos atos praticados por si, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

8.2 - Este instrumento contratual não implica vínculo empregatício de qualquer espécie entre o CONTRATADO com o CONTRATANTE.

8.3 - O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

8.4 - As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através de aplicação da referida lei.

11.5 - Este Instrumento Contratual é proveniente do Processo Administrativo n.º XX/2019.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



Departamento de Licitações e Compras
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fica eleito o Foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tijucas do Sul, de de 2020.

Testemunhas:

Antônio César Matucheski

Danilo José dos Santos

Contratado